ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA, devidamente inscrito no CNPJ: 19.947.645/0001-64, com sede na Av das Tulipas, Nº 638 – Jd Holanda – Holambra - SP, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Ana de Elisabete Filomeno , portadora do RG: 16.336.168-x SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.045.308-89, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro (*qualificação completa da contratada*), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação e publicação de atos administrativos e licitatórios em jornal de circulação (Regional / Estadual), com disponibilização obrigatório de copia digital (e-paper ou portal).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1. Em razão do escopo da contratação, os trabalhos poderão ser desenvolvidos de forma remota, na sede da CONTRATADA, podendo o CISMETRO Holambra solicitar visitar *in loco* caso seja pertinente para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global é de R$ _____, para a prestação de serviços descrita no Termo de Referência, parte integrante ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pegamento mensal será efetuado pelo CISMETRO HOLAMBRA em até 20 (vinte) dias após a emissão das notas fiscais, que somente poderão ser emitidas após o ateste do gestor

do contrato, de que o serviço foi realmente entregue nos termos do presente Termo de Referência, parte integrante ao Contrato.
5.1.1. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
5.2. A critério do Contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas oriundas de multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
5.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais / faturas emitidas com outro CNPJ.
5.4. Deverão acompanhar as notas fiscais os comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e encargos sociais previstas no Termo de Referência.
§1º. A assinatura do contrato corresponderá à ordem de serviços casa não seja expedido ato específico a tanto.
§2º. Na Nota Fiscal ou documento equivalente expedido pela CONTRATADA, deverá conter os dados da Dispensa Eletrônica nº 07/2026 e Contrato nº xxxxxxxx e o objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O contrato poderá ser reajustado somente nas previsões legais trazidas na Lei Federal nº 14.133/2021, através da variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços do objeto licitado, conforme disposto na proposta e no presente contrato.
b) Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços prestados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que venham causar à CONTRATANTE.
c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato.
d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos.
e) Fornecer a entrega adequada.
f) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação de seus empregados e/ou prepostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes do cumprimento do presente contrato.

g) Cumprir e fazer cumprir o quanto estabelecido no presente contrato.
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação com o serviço público.
i) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
b) Fiscalizar permanentemente o recebimento da entrega do contratado;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
e) Fiscalizar e zelar pela boa qualidade da prestação de serviços;
f) Expedir o competente atestado de aptidão para entrega/serviços, parcial ou total.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 e 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, exceto as custas processuais que ficarão a cargo do CISMETRO Holambra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2. Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos que eventualmente surgirem na prestação de serviços oriunda do presente contrato.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, na data estabelecida pelas assinaturas abaixo, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Holambra, _____ de xxxxxxxx de 2026.

CISMETRO

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS -
CISMETRO HOLAMBRA

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1) 2)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - CISMETRO HOLAMBRA**
CONTRATADO:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação e publicação de atos administrativos e licitatórios em jornal de circulação (Regional / Estadual), com disponibilização obrigatório de copia digital (e-paper ou portal).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra/SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E ORDENADOR DE DESPESAS:
Nome: Ana de Elisabete Filomeno
Cargo: Superintendente
CPF: 025.045.308-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Ana de Elisabete Filomeno
Cargo: Superintendente
CPF: 025.045.308-89
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Ana de Elisabete Filomeno
Cargo: Superintendente
CPF: 025.045.308-89
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

CISMETRO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - CISMETRO HOLAMBRA
CNPJ Nº: 19.947.645/0001-64
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação e publicação de atos administrativos e licitatórios em jornal de circulação (Regional / Estadual), com disponibilização obrigatório de copia digital (e-paper ou portal).
VALOR TOTAL: R$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:0
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano de Atividades de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Holambra/SP, __ de _____ de 2026.

ANA DE ELISABETE FILOMENO
Superintendente